



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 019 /2021

Data: 18.03.2021

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal 2140 de 25/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal 2155 de 11.12.2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Físicas que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, aprovada pela Lei Municipal 2140 de 25/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal 2155 de 11/12/2020, passando a incluir a ação a seguinte alteração:

Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 – AMF (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso V) altera o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o exercício de 2021, 2022 e 2023.

Art. 2º As alterações de que trata no *caput* deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2021, permanecem inalterados nas suas íntegras e demais disposições da Lei Municipal nº 1240/2020 alterado pela Lei municipal 1255/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 22, 03, 2021

Túlio César dos Santos
Presidente

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/

Em, 12, 04, 21

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/
Em, 15, 04, 2021

Presidente



Município de Guaira

ANEXO 237
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 112
EM 18/03/2021 ÀS 15:16

SERVIDOR

Guaíra - PR, em 18 de março de 2021

MENSAGEM N° 016/2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei referente a alteração dos valores do Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 – AMF da Lei Municipal 2140 de 25/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal 2155 de 11/12/2020. Registrado no memorando on-line sob o nº 114/2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo a alteração dos valores do Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 – AMF (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso V) do valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023.

Justificamos que:

A presente propositura é parte integrante de um planejamento de ações desta gestão que visam aperfeiçoar o ambiente de negócios e fomentar o empreendedorismo, favorecendo a social em nosso Município, para suprir as necessidades da legislação federal nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de agosto de 2014 que contempla a redução completa de todos os custos relacionados à abertura, registro, funcionamento, alterações e baixas relativos aos encargos municipais da pessoa jurídica classificada pela legislação como Microempreendedor Individual – MEI.

Destaca-se que com os nefastos efeitos advindos da pandemia mundial da COVID-19 perante a sociedade, e, especialmente na atividade econômica, cabe ao Poder Público a efetivação de medidas céleres e eficazes na busca de propiciar condições para retomada do desenvolvimento, e ao nosso ver, o empreendedorismo cumpre imprescindível função para alcançarmos estes objetivos.

Assim, devido a importância das finanças públicas entendemos que a desoneração das pessoas jurídicas classificadas como MEI's é um verdadeiro estímulo ao empreendedorismo e cumpre importante papel no sentido de ampliar a capacidade de geração de renda de nossa população.

Por fim, considerando que o Projeto de Lei está acompanhado apenas do Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 – AMF (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso V), sendo:

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Remissão	TRIBUTÁRIO / REEMISSÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TRIBUTÁRIO / REEMISSÃO

Heraldo Trento
Prefeito Municipal